



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI N°70/2019 e EMENDA N° 26/2019

DATA: 12/09/2019

EMENTA: Dispõe sobre a Política Municipal de Educação ambiental, e dá outras providências.

Autor: Vereador Enio Brizola.

RELATÓRIO:

O Vereador Enio Brizola apresentou à Câmara Municipal, em 12 de setembro de 2019, o Projeto de Lei nº 70/2019, o qual Dispõe sobre a Política Municipal de Educação ambiental, e dá outras providências. O Projeto, foi lido no expediente de 16/09/2019, conforme Ata nº63/2019. O Parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opina pela parcial juridicidade que envolve a presente proposição e que, sendo sanados os vícios apontados, viabilizará o prosseguimento do devido processo legislativo. O autor foi notificado pela COJUR em 30/10/2019, abrindo-se o prazo de Impugnação para manifestar-se sobre a posição da Procuradoria desta Casa. Em 04 de novembro de 2019, o autor apresentou a emenda nº 26/2019, a qual veio sanar os vícios apresentados pela Procuradoria desta Casa.

VOTO DO RELATOR:

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas, emitindo parecer especializado, nos termos dos artigos 42 e 73, do Regimento Interno desta Câmara Municipal. Esta Comissão, já havia analisado a proposição, anteriormente à emenda apresentada, tendo despachado favorável, posto que a questão a ser analisada dizia respeito tão somente à COJUR, tendo sido sanada com a emenda em comento.

Inicialmente, ressalta-se a inexistência de mácula quanto a constitucionalidade e juridicidade da proposição.

No que pertine a esta Comissão, não se vislumbram obstáculos que possam impedir o devido prosseguimento do feito e sua emenda.

No azo, verifica-se que o projeto e a emenda, estão de acordo com os dispositivos legais e constitucionais no que respeita a esta Comissão, estando devidamente habilitados a seguir seus trâmites.

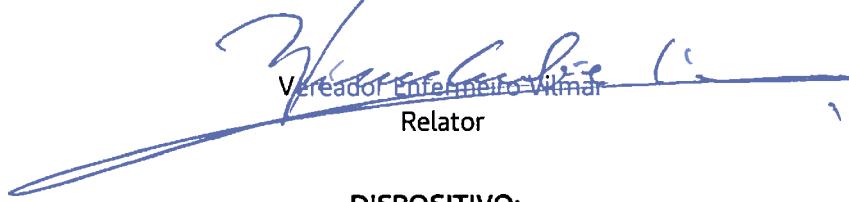
Diante da narrativa acima, tendo aportado os autos nesta Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Defesa do Consumidor, verifica-se a regularidade da proposição, impondo seu prosseguimento. A partir dos fundamentos regimentais expostos, esta relatoria, depois de debates



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

realizados na Comissão, oferta o presente voto favorável ao Projeto de Lei nº 70/2019 e emenda nº 26/2019,


Vereador Enfermeiro Vilmar

Relator

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, esta Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Defesa do Consumidor, acompanha por unanimidade o voto do Eminentíssimo Relator, que passa a constituir este parecer, e determina o prosseguimento para análise e votação do Projeto em Plenário.

Novo Hamburgo, 11 de novembro de 2019.


Vereadora Semilda - Tita

Presidente


Vereador Fernando Lourenço
Secretário